

Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.500/0001-47 SETOR DE LICITAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos de contratação para a solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

INTRODUÇÃO AO OBJETO:

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. O objeto da presente licitação é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, ABRIGAMENTO, GUARDA, ALIMENTAÇÃO E CUIDADES DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE (EQUINOS E BOVINO) SOLTOS OU ABANDONADOS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE/MG, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 393/2025.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presença crescente de ocorrência de animais de grande porte, especialmente bovinos e equinos, soltos ou abandonados em vias e espaços públicos do Município de Ponto Chique/MG, tem gerado situações de extremo risco à segurança da população. Esses animais, ao circularem livremente por ruas, estradas vicinais e rodovias, têm sido responsáveis por diversos acidentes de trânsito, muitos deles com consequências trágicas, como ferimentos graves, óbitos de pessoas envolvidas e também a morte dos próprios animais. Infelizmente, já foram registrados no município casos de colisões entre veículos e animais, que resultaram na perda de vidas humanas, além de prejuízos materiais e emocionais incalculáveis para as famílias afetadas. Além disso, a morte dos próprios animais evidencia a necessidade urgente de uma ação estruturada e preventiva por parte do poder público. Diante desse cenário alarmante, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para o recolhimento, transporte, guarda e cuidado adequado desses animais, a fim de evitar novos acidentes, preservar vidas humanas, garantir o bem-estar animal e manter a ordem e segurança nos espaços públicos. Essa medida visa proteger tanto os munícipes quanto os próprios animais, além de atender às normas de segurança viária e de saúde pública. A omissão frente a essa realidade representa risco iminente à coletividade e pode acarretar responsabilidade administrativa e civil ao município. Assim, a contratação ora proposta se justifica como uma ação preventiva, de caráter emergencial e de grande relevância para a preservação da vida, da integridade física das pessoas e da dignidade dos animais. Considerando ainda que foi sancionada a Lei Municipal nº 393/2025, que trata da contratação de empresa para prestação dos respectivos serviços.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto consiste na prestação de serviços de recolhimento, transporte, abrigamento, guarda,



Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.500/0001-47 SETOR DE LICITAÇÕES

alimentação e cuidades de animais de grande porte (equinos e bovino) soltos ou abandonados em vias e espaços públicos do município de Ponto Chique/MG, conforme Lei Municipal nº 393/2025. Serviço de recolhimento de animais e devido transporte até o local de hospedagem deverá ser executado, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, tendo em vista a necessidade de recolhimento de animais de grande porte (bovinos e equinos), que encontram-se soltos nas vias públicas, na zona rural e urbana do Município de Ponto Chique/MG.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Este processo de contratação está em pleno alinhamento com o plano de contratações anual da Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG que está em construção, para o exercício financeiro corrente. Este alinhamento estratégico reforça o compromisso da gestão com a eficácia, a eficiência e a efetividade das contratações públicas, em conformidade com os princípios da Lei 14.133 de abril de 2021, que rege as licitações e contratos.

A inserção deste processo de aquisição no plano de contratações anual viabiliza o suprimento contínuo das necessidades da população, o que se alinha a missão da Secretaria Municipal de Agricultura.

Sendo assim, a execução deste processo de contratação demonstra o planejamento prévio da demanda em observância dos princípios da administração eficaz e responsável.

Justifica-se a contratação para os ditames da Lei Municipal nº 393/2025, no atendimento a demanda de recolhimento de animais de grande porte (bovinos e equinos) a quantidade de animais a serem recolhidos não tem como ser estimada, uma vez que são provenientes de fatos supervenientes, não podendo o município prevê uma quantidade aproximada, pois tal serviço nunca foi realizado no município não tendo como fazer comparativo com contratações anteriores.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviços com fornecimento de infraestrutura, mão de obra e todos os materiais, equipamentos, insumos, medicamentos e alimentação necessários à execução dos serviços de apreensão (recolhimento, transporte) e guarda de animais de médio e grande porte soltos nas vias públicas e vítimas de maus tratos.

A contratação pretendida tem caráter continuado e é essencial, considerando que estes animais soltos estão submetidos às situações de risco, como maus tratos e acidentes. Deverá ser executada sem mão de obra exclusiva.

Os serviços serão prestados em toda extensão territorial do Município, no período de 24 (vinte e quatro horas) por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

A Contratada deverá dispor de mão de obra, além de todos os equipamentos de proteção individual, materiais, insumos e ferramentas essenciais à prestação dos serviços, incluindo motorista, cuidados veterinários, com médico veterinário devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, e medicamentos que se fizerem necessários ao tratamento adequado dos animais capturados durante todo o processo de apreensão, transporte e guarda, ofertando lugar adequado para a permanência e alimentação necessária aos animais apreendidos.

Caberá à empresa executar conforme a melhor técnica, os procedimentos de apreensão, transporte e guarda dos animais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas e as Legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes ao objeto da contratação.

Fica a Secretaria Municipal de Agricultura responsável pelo encaminhamento dos animais a serem abrigados pelo contratado, e a própria população poderá fazer o contato direto com a empresa para recolhimento.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.500/0001-47 SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando que neste momento a Prefeitura Municipal de Ponto Chique não possui disponibilidade de local nem equipamentos básicos, ou seja, não possui nenhuma estrutura para assumir os serviços de recolhimento, transporte e guarda de animais de grande porte dentro do perímetro urbano, tornando esta contratação necessária.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os requisitos descritos visam determinar as condições indispensáveis para que a solução contratada atenda os objetivos da Administração. Eles orientam e delimitam a forma como será feita a execução dos serviços, assegurando que atendam às necessidades e expectativas da contratação. Na elaboração do Estudo Técnico considerou-se:

a) Animais de grande porte: aqueles pertencentes às espécies equina, muar, asinina e bovina;

b) Animais soltos:

I- animais encontrados em lugares públicos, desacompanhado de seu proprietário ou responsável;

- II- transportados de maneira desordenada ou não apropriada, sem o devido acompanhamento ou assistência do responsável.
- c) Captura: O ato de prender, arrestar, tomar, aprisionar, deter qualquer animal encontrado solto pelas vias e logradouros públicos do Município.
- d) Animais apreendidos: todo e qualquer animal capturado pela contratada para tal finalidade, compreendendo desde o instante da captura, seu transporte, alojamento nas dependências, e destinação final.
- e) Remoção: o ato de transporte dos animais apreendidos, executado pela contratada até o local em que se encontra no momento da determinação até o local destinado para sua guarda;
- f) Guarda de animais: manutenção dos animais apreendidos e a vigilância exercida sobre os mesmos, com o fim de retê-los, cuidá-los, alimentá-los, ou, ainda, para não se evadirem.

Na retirada do animal deverá o proprietário se identificar através de documento com foto, CPF, comprovante de residência, número de telefone para contato. O proprietário deverá assinar de próprio punho por extenso que é responsável pelo animal. Toda a documentação deverá ser anexada ao relatório, juntamente com a foto do animal e encaminhada para o Setor de Agricultura para providências.

- g) Área específica: local destinado a guarda ou permanência dos animais apreendidos dotada de infraestrutura necessária para receber os animais capturados em condições dignas, de qualidade, dotados de currais, conforme o espécie do animal.
- **h**) **Estadia:** tempo de permanência do animal no local destinado para esse fim, decorrido entre a apreensão do animal e sua efetiva liberação.

DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Os serviços a serem contratados envolvem as etapas de apreensão (recolhimento, transporte) e guarda de animais. Esse conjunto de atividades compõe um ciclo integral e inseparável que visa manter a disponibilidade dos serviços, de forma contínua e sem interrupções. A divisão desses



Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.500/0001-47 SETOR DE LICITAÇÕES

serviços em parcelas separadas poderia levar a problemas em sua execução, tais como ausência de assistência veterinária no processo de apreensão e guarda dos animais, probabilidade de incompatibilidade entre diferentes prestadores, obstáculos na fiscalização e gestão contratual e identificação das responsabilidades na execução dos serviços, entre outros. Pelo exposto, ao analisar a possibilidade de parcelamento desses serviços, há inviabilidade técnica para o parcelamento da solução, por se tratar de um único objeto contratual, que deve contemplar de forma integrada os serviços de apreensão (recolhimento e transporte) e guarda dos animais.

DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA

Dos serviços de apreensão.

a) As apreensões ocorrerão através de encaminhamento pela Secretaria e Agricultura e solicitação da população de ligações à Contratada, informando os dados pertinentes do animal a ser capturado e indicação do local onde se encontra.

Do veículo e transporte dos animais apreendidos.

a) O transporte dos animais deverá ser realizado em veículo com gaiola, apropriado ao transporte de carga viva, com rampa de acesso firme e inclinação ampla e segura, em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga de animais no trajeto até o local da guarda, procurando manter uma situação segura em relação aos animais. O veículo deverá está com a documentação regularizada junto ao DETRAN.

Da guarda dos animais.

a) Os animais apreendidos ficarão sob a guarda da Contratada, em local de sua responsabilidade, pelo prazo máximo de até 10 (dez) dias após a apreensão.

Das instalações para a guarda dos animais.

a) Efetivada a apreensão, a guarda dos animais deverá ser feita em local indicado pela Contratada, dentro no município (área urbana ou rural).

Dos cuidados (incluindo medicamentos e insumos) veterinários e da atuação do profissional médico veterinário.

a) O médico veterinário expedirá laudo com foto identificando e qualificando cada animal capturado, inclusive os atualmente albergados, além de consignar sua condição de sanidade e procedimentos a serem adotados em caso de animal enfermo, estando o mesmo responsável por todas e qualquer informação obtida nos laudos médicos e pelo tratamento e acompanhamento veterinário dos mesmos.

Finalmente, todos os aspectos de segurança, integridade física e saúde dos animais apreendidos serão levados em consideração na consecução da contratação.

Os serviços deverão ser prestados de segunda feira à domingo, inclusive feriado, 24 (vinte e quatro) horas por dia conforme for solicitado.

Para o cumprimento deste prazo a CONTRATADA deverá dispor por meios, material humano necessário à execução completa do objeto contratado.

Os serviços deverão ser entregues com segurança e sob responsabilidade da contratada. Serão recusados os serviços que forem prestados em descumprimento com o previsto neste termo.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.500/0001-47 SETOR DE LICITAÇÕES

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão considerados aceitos somente após conferidos pelo responsável indicado pelo solicitante, atendidas as especificações e condições exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, coma sua consequente aceitação.
- c) Serão rejeitados, no recebimento, serviços prestados com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, com defeitos/vícios, devendo a sua correção/substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital, caso seja possível.
- d) Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Concedente poderá:
- e) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la imediatamente, em conformidade com a indicação da Administração, contado da notificação por escrito, mantendo o valor inicialmente contratado.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

O quantitativo estimado para o pretendido segue abaixo:

ITEM	OTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
1. 1.	Q1DE 06	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O RECOLHIMENTO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, GUARDA E CUIDADO VETERINÁRIO EMERGENCIAL SE NECESSÁRIO, DE ANIMAIS (EQUINOS E BOVINOS), SOLTOS OU ABANDONADOS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE/MG. O ANIMAL RECOLHIDO PERMANECERÁ SOB GUARDA DA EMPRESA CONTRATADA POR UM PERÍODO MÁXIMO DE ATE 10 (DEZ) DIAS. APÓS ESSE PERÍODO, A EMPRESA CONTRATADA , SOB SUPERVISÃO E CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO MUNICÍPIO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PROMOVERÁ A DOAÇÃO DO ANIMAL. CONFORME LEI MUNICIPAL N°393/2025.			

LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Informamos que na etapa de planejamento, foram realizadas análises de contratações similares feitas por outros órgão públicos e entidades da administração pública, a fim de identificar nestas contratações a existência de nova metodologias ou tecnologias que melhor atendam as necessidades da Administração, e a forma que nossa equipe técnica entendeu como sendo a mais eficiente e adequada para atendimento das necessidades desta Municipalidade, tendo em vista que a Municipalidade não possui estrutura destinada ao abrigamento, guarda, alimentação e cuidado de animais de grande porte (bovinos e equinos), sendo a forma presente neste Estudo Técnico



Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.500/0001-47 SETOR DE LICITAÇÕES

Preliminar. Foram identificadas as possíveis soluções de mercado que podem atender os requisitos especificados para a contratação:

Solução 1: Acionamento de servidores públicos para prestação de serviços de forma exclusiva, 24 (vinte quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados. Sendo necessário:

1 Médico Veterinário, 1 administrador do local, 1 tratador e 1 motorista.

Aquisição de um espaço/propriedade para atender as necessidades dos animais apreendidos/resgatados, que esteja de acordo com as normas de vigilância sanitária e construído visando a proteção e bem estar dos animais.

Veículo com carroceria adequada para realizar o transporte dos animais, de acordo com as especificações técnicas necessária para a execução e prestação do serviço.

E por fim, aquisição de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários para a prestação do serviço de abrigamento, guarda, alimentação e tratamento (pelo tempo necessário da enfermidade) dos animais, EPI'S, medicamentos, uniformes, estruturação do local da prestação do serviço.

Solução 2: Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e todos os materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço.

No caso dos serviços em tela não se vislumbram outras soluções de mercado senão a terceirização da prestação do serviço, visto que a Secretaria Municipal de Agricultura não dispõe de recursos humanos suficientes tampouco de estrutura ou propriedade para execução dos serviços pretendidos.

Cabe ressaltar que as empresas adquirem materiais em quantidade superior as necessidades de determinada unidade, visto que mantem vários contratos, podendo assim, obter preços mais reduzidos do que a Administração Municipal.

Ademais, a aquisição de veículo, bem como sua manutenção periódica e seguro tornará mais onerosa aos cofres públicos fazendo com que a aquisição se torne inviável.

Deste modo, pretende-se alcançar com o presente Pregão Eletrônico, a seleção de proposta mais vantajosa para o município, onde a empresa terceirizada será responsáve, desde o recolhimento, abrigo e outros cuidados necesários, e ainda obter os menores preços possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades do Município, prezando pela eficiência, eficácia e efetividade do serviço prestado.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Inicialmente para que se comprove a viabilidade da aquisição foi feita pesquisa de preço para se obter o preço médio referente a contratação.

Todavia, os valores ora analisados não deverão ser usados como referência única de preços no processo licitatório.

A partir da definição do objeto e suas respectivas especificações foi realizada a estimativa do valor da contratação.

A pesquisa de preço inicialmente foi realizada no Banco de Preços do Portal Licitar Digiltal e através de pesquisa de contratações correaltas com orgão da Administração Pública.

O critério utilizado foi de menor preço de mercado aplicado para cada um dos itens relacionados nas tabelas abaixo:

ITEM	OTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVICOS	VR. UNIT.	VR. TOTAL

PONTO CHIQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.500/0001-47 SETOR DE LICITAÇÕES

	CONTRACTOR OF THE PARTY	OWLESTE.	SET ON DE LIGITAÇ	000	
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	R\$ 11.342,96	R\$ 68.057,81
			PARA O RECOLHIMENTO,		
			HOSPEDAGEM, TRANSPORTE,		
			ALIMENTAÇÃO, GUARDA E		
			CUIDADO VETERINÁRIO		
			EMERGENCIAL SE		
			NECESSÁRIO, DE ANIMAIS		
			(EQUINOS E BOVINOS), SOLTOS		
			OU ABANDONADOS EM VIAS E		
			ESPAÇOS PÚBLICOS DO		
			MUNICÍPIO DE PONTO		
			CHIQUE/MG. O ANIMAL		
			RECOLHIDO PERMANECERÁ		
2.	06	MÊS	SOB GUARDA DA EMPRESA		
2.	00	MILS	CONTRATADA POR UM		
			PERÍODO MÁXIMO DE ATE 10		
			(DEZ) DIAS. APÓS ESSE		
			PERÍODO, A EMPRESA		
			CONTRATADA , SOB		
			SUPERVISÃO E CONFORME		
			CRITÉRIOS ESTABELECIDOS		
			PELO MUNICÍPIO NO		
			CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE		
			SERVIÇOS, PROMOVERÁ A		
			DOAÇÃO DO ANIMAL.		
			CONFORME LEI MUNICIPAL		
			N°393/2025.		

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

A entrega dos serviços será de forma ininterrupta e continua, de segundas-feiras a domingos, durante todos os dias de vigência do contrato nas dependências da contratada, aos animais que lhe forem formalmente encaminhados pela Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG. Não tendo portanto, a necessidade de parcelamento do objeto.

RESULTADOS PRETENDIDOS:

O Município de Ponto Chique/MG tem por necessidade a prestação de serviços de abrigamento, guarda, alimentação e cuidado dos animais apreendidos em ação de fiscalização ambiental por estar em situação de abandono ou maus tratos, ou estarem soltos em vias públicas do município e manter de forma continua pela essencialidade visando atender a necessidade pública de forma permanente e interrupta, assegurando o bem estar dos animais, cuja interrupção pode comprometer a coletividade.

Dispor de condições de atendimento adequado às demandas de apreensão de animais de e grande porte soltos em vias públicas, além de atender ao que dispõe o Código de Posturas, Costumes e Bem Estar do município.

Garantir a manutenção das perfeitas condições de tráfego no município;

Atender a necessidade pública de forma permanente e interrupta, assegurando a integridade da população, motorista que trafegam no município e o bem-estar dos animais.

E, ainda, a contratação do serviço supra trará melhoria dos impactos ambientais, proteção não somente dos animais, mas também dos motoristas e pedestres que podem sofrer graves acidentes de



Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.500/0001-47 SETOR DE LICITAÇÕES

trânsito por meio de impactos entre veículos e animais soltos na rua, além de questões sanitárias, já que muitos desses animais quando soltos pelas ruas sem supervisão podem contrair e disseminar zoonoses.

Desse modo, a contratação do serviço é de extrema importância para o Município, para a continuidade de atendimento dessa demanda.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

O muncípio deverá elaborar o Decreto regulamentador conforme previsto na Lei municipal nº 393/2025.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação podem ser supridos apenas com o objeto ora proposto. Os serviços pretendidos, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

IMPACTOS AMBIENTAIS:

Considerando a natureza do objeto deste estudo, a contratação deve respeitar a preservação do meio ambiente, tanto na fase de planejamento quanto de sua execução. Isso inclui, respectivas medidas de tratamento buscando sanar riscos ambientais que possam surgir durante a execução dos serviços, como: a) controle sanitário e processos de higiene animal;

- b) A correta destinação/ disposição dos resíduos gerados na prestação dos serviços, bem como se de sua reciclagem;
- c) Correta alimentação dos animais;
- d) Fornecimento aos empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) Cumprimento da legislação e normativas vigentes.

DA ANÁLISE DE RISCO:

Em caso de fracasso ou deserção no processo por ocorrência de problemas que acarretem o cancelamento da contratação ou mesmo lentidão no seu trâmite, a Secretaria Municipal de Agricultura atuará na resolução dos problemas, encaminhando, inclusive, novo processo para que se atinja a execução do objeto;

Caso a contratação não obtenha sucesso, haverá impactos negativos quanto à disponibilização do serviço de recolhimento, trazendo prejuízos à população, devido aos possíveis acidentes.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Prévio tem por objetivo o abrigamento, guarda, alimentação e cuidado de animais de grande porte (bovinos e equinos). Desta forma, considerado o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação da prestação de serviço supra mostra-se **VIÁVEL**, nas condições previstas, além de ser imprescindível.

Ponto Chique/MG, 16 de junho de 2025.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.500/0001-47 SETOR DE LICITAÇÕES

Frederico Oliveira Rabelo Secretaria Municipal de Agricultura

